



# Município de Sorocaba



13 de junho de 2023



Ano: 31 / Número: 3.249

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

### EXTRATO

#### TERMO DE FOMENTO SEQUAV PA nº 2023/003.686-5 (EMENDAS IMPOSITIVAS)

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, e a Agência de Desenvolvimento Econômico Social – ADES, tendo por objeto a execução de projeto de esporte destinado a modalidade de futsal, com recursos oriundos de emendas impositivas. O valor global do ajuste é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A vigência deste instrumento, após assinatura pelas partes, será da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2023. Publique-se. Sorocaba, 24 de maio de 2023.

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV

#### JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

JUIZADO ESPECIAL DE DISCIPLINA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 001/2023

O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como antidesportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:

Processo nº 001/2023/JEDD

Competição: Jogos Escolares de Sorocaba 2023.

Jogo (S/F): SESI X PRIMEIRO MUNDO

Data: 06/06/2023 – 14h30 (CE Dr Pitico)

NICOLAS S. MACHADO

Atleta, PRIMEIRO MUNDO

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

CARLOS F. CORREA

Técnico, PRIMEIRO MUNDO

Artigos 58 c/c 57 § 1º do CJDMS

Pena: Suspensão de 30 dias, a contar da data dos fatos.

As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida.

Publique-se.

Sorocaba, 13 de junho de 2023.

Luís Carlos da Silva

Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

#### Portaria SEQUAV/GS nº. 003/2023

VITOR HUGO TAVARES, Secretário de Esporte e Qualidade de Vida do município de Sorocaba, no uso de suas atribuições e em razão da competência delegada pelo art. 6º e seus parágrafos e art. 17, § 1º e 2º, da Lei 8.474, de 27 de maio de 2008, designa os membros abaixo para compor os órgãos da Justiça Desportiva:

- Adriano Pereira Estevez
- Alberto Ferreira da Costa
- Alex William Beraldo
- Camila Felício Zuccari
- Carlos Eduardo Corrêa da Silva
- Cláudio Francisco Peroti Junior
- Eliederson Foramiglio
- Fábio Ferro Oliveira
- Jesuel Gomes
- José Ricardo Rezende
- Leonardo Kurtz Von Ende Bianco
- Luís Carlos da Silva
- Marcelo Guimarães Seretti
- Marina Pereira da Silva Serra
- Matheus Alcântara Sanson
- Mathews Scheffer Rodrigues
- Rafael Maranzano Lopes Antunes
- Renato José Roza

- Sérgio da Silva Ferreira Filho
- Telma da Rocha Lima
- Thiago Christian Florio Lima
- Thiago Nishiyama Tondelli
- Vinícius Henrique Pereira Machado
- Vinicius Larizzatti Bueno

Dentre os auditores fica designado o membro José Ricardo Rezende para exercício da atividade de Diretor Geral da Justiça Desportiva. Para o exercício da atividade de Secretário-Executivo da Justiça Desportiva fica designado o servidor público municipal Luís Carlos da Silva. O prazo para exercício da atividade será da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2023, ressalvado o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 8.474/ 2008.

Publique-se.

Sorocaba, 31 de maio de 2023.

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

#### JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008

Resolução nº 003/2023

O Diretor-Geral da Justiça Desportiva do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições e em razão do disposto no art.10, inciso IV do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008; DESIGNA, para o exercício da Procuradoria da Justiça Desportiva, dentre aqueles que integram o quadro de auditores, conforme Portaria SEQUAV/GS nº 003/2023, do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, o membro: Vinícius Larizzatti Bueno; DESIGNA, para o exercício da Presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva - JEDD, o membro Luís Carlos da Silva. O prazo para exercício da atividade será da data desta Portaria até 31 de dezembro de 2023, ressalvado o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 8.474/ 2008.

Publique-se.

Sorocaba, 31 de maio de 2023.

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

## SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

#### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

BALANCETE 05/2023

PERÍODO - MAIO/2023

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493)				
28/04/2023	SALDO	R\$ 972.920,92			
02/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 15.811,00	
03/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 592,00	
04/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 236,00	
04/05/2023	TR. DA CONTA 0405 Ag.2923-8 C/C.00000009597-4			R\$ 54.509,55	
05/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 284,00	
08/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 7.493,00	
09/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 597,00	
10/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 350,00	
11/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 169,00	
12/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 217,00	
15/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 131.653,00	
16/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 632,00	
17/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 268,00	
18/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 244,00	
19/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 354,00	
22/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 5.555,50	
23/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 384,00	
24/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 285,00	
25/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 312,00	
26/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 490,00	
29/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 3.227,00	
30/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 1.180,00	
31/05/2023	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 157,00	
31/05/2023	RENDIMENTOS MAIO/2023			R\$ 12.152,56	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 972.920,92</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 237.152,11</b>	<b>R\$ 1.210.073,03</b>

Cilene Chahuh Bordezan  
PRESIDENTE

Rodrigio Silva Katsukawa  
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonette  
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADACÃO

**SEMA****Secretaria do Meio Ambiente,  
Proteção e Bem-Estar Animal****EDITAL DLCA nº 03/2023**

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, a prosseguirem com o processo de licença municipal ambiental. Os documentos e formulários necessários podem ser encontrados no site da SEMA (<https://meioambiente.sorocaba.sp.gov.br/licenciamento/>), e devem ser protocolados na Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 10 (dez) dias corridos. O não atendimento dentro do prazo está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 111 do Decreto Municipal nº 21007/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

Processo	Interessado	Endereço da ação
10099/2022	Opto Displays Comunicação Visual e Cenografia Ltda.	Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 4.823 – Além Ponte – Sorocaba/ SP – Cep: 18.013-280
27833/2020	BM Indústria e Comércio de aços Eirelli	Avenida Ipanema, nº 2.445 – Vila Nova Sorocaba Sorocaba/ SP – Cep: 18.070-671
31426/2021	Luciano Jose Donizetti Francisco – serviços - ME	Rua Doutor Gregório Rebelles Junior, nº 58 – Jardim Maria Antonia Prado - Sorocaba/SP – Cep: 18.076-080
23.626/2018	Tecmafer Usinagem Industrial LTDA	Avenida Monsenhor Mauro Vallini nº 779 - Jardim Santa Esmeralda - Sorocaba/SP - Cep: 18.079-121
22389/2020	Mettal 4 Comércio de Materiais Metálicos LTDA	Rodovia Raposo Tavares, S/N KM 101 – Galpão 01 – Vila Artura – Sorocaba/SP Cep: 18.023-000
28820/2019	R.A.P. Gonzalez Usinagem - ME	Rua Marcolino Zaccariotto, nº 302 – Jardim Califórnia – Sorocaba/SP – Cep: 18.071-719
25102/2022	Suiteinn Administração e Gestão Hoteleira LTDA	Avenida Doutor Afonso Vergueiro, nº 2.430 – Vila Augusta – Sorocaba/SP – Cep: 18.040-000
32674/2022	Selfplast Indústria de Plásticos LTDA	Rua Ricardo Marcos de Madureira, nº 40 – Jardim Refúgio – Sorocaba/SP – Cep: 18.045-470
31008/2022	Exclusiva Indústria e Comércio de Móveis LTDA	Rua Irineu Dias da Rosa, nº 85 – Chácara Três Marias - Sorocaba/SP – Cep: 18.105-310
28414/2022	Sidnei Ribeiro Projetos e Equipamentos Industriais	Avenida Brasil, nº 571 – Vila Carvalho – Sorocaba/SP – Cep: 18.060-105
14202/2022	Granimar LTDA	Rua João Cocorullo Junior, nº 191 – Jardim Jatobá – Sorocaba/SP – Cep: 18.103-445
9081/2022	VB Snooker Comercial e Fabricação de Materiais Esportivos LTDA	Rua Trajano Pires nº 28 - Sala 02 – Jardim Guadaluja – Sorocaba/SP – Cep: 18.045-640
36609/2018	Flash Indústria e Comércio LTDA	Rua Professora Célia Cangro Marques, nº 370 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – Cep: 18.087-171

Sorocaba, 13 de junho de 2023

Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

**SECULT**

Secretaria da Cultura

**Comunicado Secult – Artistas Regionais.****42ª Festa Julina Beneficente de Sorocaba**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura, vem através desse fazer o seguinte comunicado:

Os artistas interessados em participar como atração na 42ª Festa Julina Beneficente de Sorocaba, que ocorrerá de 12 a 30 de julho de 2023, deverão se inscrever de 15 a 30 de junho, **observando o seguinte**:

1. Estar devidamente inscrito no mapeamento cultural de Sorocaba, inscrições através do link: <https://cultura.sorocaba.sp.gov.br/mapeamento/>
2. Manifestar sua vontade, encaminhando release e/ou curriculum artístico para o e-mail: [secultsorocaba@gmail.com](mailto:secultsorocaba@gmail.com),
3. Estar ciente de que a apresentação será **GRATUITA**.

Destacamos que a manifestação de interesse através do procedimento supra, não implica em contratação, pois ficará a cargo da AFEJUBES e seus parceiros que irão promover o evento, a seleção, o contato e demais ajustes, através de critérios de seleção como: tempo de atividade, proposta musical, e adequação a agenda da festa, isto em conjunto com esta Secretaria de Cultura.

Luiz Antonio Zamuner  
Secretário de Cultura

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.

Prezado (a) Senhor (a):

PA 2744/2010

INTERESSADO: NIVALDO ERVILHA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: RUA TEREZA LOPES - 269 - SAAE - ALÉM PONTE SOROCABA SP 18020-224

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PA 3315/2022

INTERESSADO: FERNANDA MARCONDES BARROSO

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: RUA JOSÉ LOURENÇO DE GODOY - 428 - LOJA01 - NP 74 - PQ SÃO BENTO

SOROCABA SP – CEP.18072-046

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PA 6661/2011

INTERESSADO: JOSÉ GERONIMO DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS DA SILVA - 46 - NP 54 - NP 287 - ANA PAULA ELEUTÉRIO

SOROCABA SP 18079-726

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PA 7409/2004

INTERESSADO: CLÁUDIO DOS SANTOS BARBOZA

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: RUA SERAFIM DE SOUZA - 1338 - NP: 1.388 - NP 1.338 - VL HELENA

**EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO  
Ingrid Rossow Vidal

FERNANDA  
BURATTINI  
MONTEIRO DE  
CARVALHO:29827433  
881

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeito**

Rodrigo Maganhato

**Vice-Prefeito**

Fernando Martins da Costa Neto

Assinado de forma  
digital por FERNANDA  
BURATTINI MONTEIRO  
DE  
CARVALHO:2982743388  
1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)  
Carlos Alberto de Lima Rocco JuniorFUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)  
Sirlange Frate MaganhatoGABINETE DO PODER EXECUTIVO  
Flávio Nelson da Costa ChavesSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)  
Luciana Mendes da FonsecaSECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)  
Clayton Cesar Marciel LustosaSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)  
Fernanda Burattini Monteiro de CarvalhoSECRETARIA DE CULTURA (SECULT)  
Luiz Antônio ZamunerSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
(SEDETUR)  
Paulo Henrique MarceloSECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)  
Marlene Manoel da Silva Leite (em substituição)SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)  
Vitor Hugo TavaresSECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)  
Marcelo Duarte RegaladoSECRETARIA DO GABINETE CENTRAL  
Amália Samyra da Silva ToledoSECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)  
João Alberto Correia MaiaSECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)  
Tiago da Guia OliveiraSECRETARIA JURÍDICA (SEJ)  
Douglas Domingos de MoraesSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)  
Cilene Chabuh BordezanSECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)  
Carlos Eduardo PaschoiniSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)  
Glauco Enrico Bernardes FogaçaSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)  
Cleber Martins Fernandes da CostaSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
(SERT)  
Anselmo Rolim NetoSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)  
Luiz Henrique GalvãoSECRETARIA DA SAÚDE (SES)  
Cláudio Pompeo Chagas DiasSECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)  
Alexandre Anderson de Carvalho CaixeiroSECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)  
Darwin José de Almeida RosaPARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)  
Nelson Tadeu CancellaraSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
Tiago Suckow da Silva Camargo GuimarãesTRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)  
Sérgio David Rosumek Barreto

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SOROCABA SP 18070-765

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise  
PA 492/2014

INTERESSADO: VANDERLEI DO CARMO DIAS DE LIMA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

ENDEREÇO: AVENIDA IPANEMA - 11910 - VL BOM JESUS SOROCABA SP-CEP. 18070-671

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise  
PA 492/2014

INTERESSADO: EVELIN EDUCLEIA DE CAMPOS

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

ENDEREÇO: AVENIDA IPANEMA - 11910 - VL BOM JESUS SOROCABA SP-CEP. 18070-671

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Sorocaba, 12 de junho de 2023

Rosângela Cardozo

CIARC

**PORTARIA Nº 172/2023****(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.483, de 05 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Eliel José da Paixão para exercer a função gratificada de Líder de Equipe no Setor de Elétrica.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Sorocaba, 07 de junho de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

**PREFEITURA DE SOROCABA**

Art. 4º – O grupo de trabalho será presidido pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, tendo como presidente a Sra. Thais Karina Dias Rodrigues Lara, e Vice-Presidente Sr. Bruno Cesar Gianolla Cruzero.

Art. 5º – Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de junho de 2023; 368º da Fundação de Sorocaba.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA:03797772904  
04Assinado de forma digital por CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA:03797772904  
Dados: 2023.06.13 17:35:37 -03'00'**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Recursos HumanosCLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS:21861209843  
3Assinado de forma digital por CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS:21861209843  
Dados: 2023.06.13 17:53:41 -03'00'**CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS**  
Secretário Municipal da Saúde**SES/SERH**Secretaria da Saúde  
Secretaria de Recursos Humanos**PREFEITURA DE SOROCABA****PORTARIA CONJUNTA SERH/SES Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2023.***(Dispõe sobre a nomeação do grupo de trabalho para análise e deliberação sobre as solicitações de acumulação de cargos públicos e requisitos, no âmbito da Secretaria da Saúde)*

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, e CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 54, §2º, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

**CONSIDERANDO** o Concurso Público Edital nº 03/2022, para contratação de vários cargos destinados à Secretaria da Saúde;**CONSIDERANDO** a necessidade de um grupo de trabalho responsável pela avaliação das solicitações de autorização para acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria da Saúde, bem como a análise de requisitos;**RESOLVEM:****Art. 1º** – Fica instituído o grupo de trabalho responsável pela avaliação das solicitações de autorização para acumulação de cargos públicos e análise de requisitos no âmbito da Secretaria da Saúde.**Art. 2º** – O grupo de trabalho que trata o Artigo 1º será composto pelos membros já designados pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme seguem descritos abaixo:

- I – Thais Karina Dias Rodrigues Lara (SERH);
- II – Bruno Cesar Gianolla Cruzero (SERH);
- III – Raquel Pinila (SERH);
- IV – Camila Cristina Galvan Costa Galero (SES);
- V – Vanderson Farley Brito Santos (SES);
- VI – Maria Elvira Barros de Araújo (SES);
- VII – Alessandro Tadeu Di Lorenzo (SES);

**Art. 3º** – Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho para análise e deliberação sobre as solicitações de acumulação de cargos públicos e requisitos serão considerados de relevante interesse público, não cabendo qualquer remuneração aos seus membros pelas atividades nela desempenhadas.**SEPLAN**Secretaria de Planejamento  
e Desenvolvimento UrbanoPrefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares**EDITAL N.º115/2023**

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

**Processo:** 33.521/2019  
**Nome:** VALDIR DANTES DOS SANTOS  
**Intimação:** 1.059/2023 - Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias  
**Endereço de Ação:** RUA PROFESSOR VICENTE CAFISSO QUADRA A5 LOTE 16  
**Processo:** 33.522/2019  
**Nome:** REGIANE APARECIDA BERNARDES  
**Intimação:** 1.060/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias  
**Endereço de Ação:** RUA PROFESSOR VICENTE CAFISSO QUADRA A5 LOTE 18

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de SeçãoGeisson Ricardo Martins  
Flores  
Chefe de DivisãoGlauco Enrico Bernardes Fogaça  
Secretário

**SEDU**

Secretaria da Educação



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Interessado: Conselho Pleno - Conselho Municipal de Educação de Sorocaba
Assunto: Educação para as Relações Étnico-Raciais - 20 anos
Relatora: Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez
Deliberação nº 02/2023                      Aprovado em: 23 de maio de 2023

Deliberação CMESO nº 02/2023, de 23 de maio de 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), órgão normativo, deliberativo e consultivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei no 6.754, de 22 de novembro de 2002, e pela Lei Estadual no 9.143, de 09 de março de 1995, considerando a apresentação da Consideração 01/23 em 23 de maio de 2023 pelas Câmaras da Educação Infantil, Câmara do Ensino Fundamental e Câmara Todos pela Educação,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Indicação CMESO nº 01, de 23 de maio de 2023 que trata da Educação para as Relações Étnico-Raciais - 20 anos.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação do plenário.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Sorocaba, 23 de maio de 2023.

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez  
Presidente do CMESO

Os conselheiros presentes: Andreia de Lima Schott Meira, Andrea Picanço Souza Tichy, André da Silva Barros, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Gabriela Beatriz Ferro Bandeira de Souza, Izaura Mendes Rosa Maganhato, Lauren Delgado Messias Cazerta, Maria Angélica Martins Alves Porto, Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto. Presença online da conselheira Valéria de Fátima Moura Ferrete.

## COMUNICADO SEDU/GS Nº 30, DE 13 DE JUNHO DE 2023

A Secretaria da Educação comunica o resultado da sessão de escolha de vagas relativas à reorganização administrativa de que trata a Instrução SEDU/GS nº 09, de 25 de maio de 2023:

CLASSIF.	SERVIDOR(A)	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TIPO DA VAGA
1	CIBELE DE CASSIA DE OLIVEIRA MACHADO	SEDU - CEI 106 (AUREA PAIXAO R	EM. "Maria Domingas Tótora de Góes, Prof.ª"	PROVISÓRIA
2	EDUARDO WAGNER RODRIGUES*	SEDU - CEI 25 (JORGE F SCHERE)	EM. "Ary de Oliveira Seabra, Prof."	FIXA
3	NICE RIBEIRO DE ALMEIDA	SEDU - CEI 112 (IZABEL DOS S P	CEI 89 "Zilda Pereira Aguilera"	FIXA
4	ANGELA MARIA ARAUJO DE CAMARGO	SEDU - CEI 73 (MATILDE GAVIN)	EM. "Duljara Fernandes de Oliveira"	PROVISÓRIA
5	VALDIRENE DE OLIVEIRA SANTOS	SEDU - CEI 90 (HELIO D C JR)	EM. "José Carlos Florenzano, Prof."	FIXA
6	JULIANA BANZATTO AGAPITO	SEDU - CEI 103 (JORGE MOYSES B	EM. "Maria de Lourdes Ayres de Moraes, Prof.ª"	FIXA
7	DAIANA CRISTINA SOUZA GONCALVES	SEDU - CEI 35 (MARIA O V BRUN)	EM. "Irineu Leister, Prof."	PROVISÓRIA
8	ALINE RODRIGUES CAMPOS	SEDU - CEI 86 (JORGE L P DEL )	SEPLAN - SFOP	FIXA
9	PRISCILA DE OLIVEIRA MARCELINO	SEDU - CEI 93 (M TERESA CALC)	EM. "Milton Santos, Prof."	PROVISÓRIA
10	MARIA ELENA TAVARES DE OLIVEIRA	SEDU - CEI 70 (ADAYL O ARRUDA)	EM. "Benedicto Cleto, Prof."	FIXA
11	DANIELA MOREIRA GOMES	SEDU - CEI 80 (ANA RJMZ OLIV)	EM. "Benedicto Cleto, Prof."	FIXA
12	NEIDE FERREIRA BARBOSA	SEDU - CEI 05 (ANTONIO AMABIL)	SEPLAN - DFPMI	FIXA
13	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS BAPTISTA	SEDU - CEI 85 (MARIA R A GOD)	EM. "Luiz Almeida Marins, Prof."	PROVISÓRIA
14	SIMONE DUACEK HUBER	SEDU - CEI 100 (MERC URQ DESI)	EM. "Leda Therezinha Borghesi Rodrigues"	FIXA
15	SASHA MARCELE DE ANDRADE	SEDU - CEI 16 (BEATRIZ M L F)	EM. "Basílio da Costa Daemon, Prof."	PROVISÓRIA
16	FELIPE RODRIGUES DE PAULA	SEDU - CEI 18 (MIGUEL CHEDA)	EM. "Flávio de Souza Nogueira, Prof."	PROVISÓRIA
17	LEIA MEIRA POVEDA	SEDU - CEI 43 (VERA L MALDON)	EM. "Leonor Pinto Thomaz"	PROVISÓRIA
18	PAULO SERGIO RIBEIRO	SEDU - CEI 65 (SANTO AGOSTINH)	EM. "José Osório de Campos Maia e Almeida, Prof."	PROVISÓRIA
19	NIVIGLEIS PINTO COELHO DE OLIVEIRA	SEDU - CEI 74 (MARIA C MARINS)	EM. "Ana Cecília Falcato Prado Fontes, Prof.ª"	FIXA
20	PRISCILA BATISTA OKUDA	SEDU - CEI 75 (J ALCIR G RIB)	EM. "Ana Cecília Falcato Prado Fontes, Prof.ª"	FIXA
21	TELMA MARIA DA COSTA	SEDU - CEI 69 (ESTER B C NASC)	EM. "Avelino Leite de Camargo"	PROVISÓRIA
22	TIAGO APARECIDO DE SOUZA	SEDU - CEI 76 (MENINO JESUS)	EM. "Paulo Fernando Nóbrega Tortello, Prof."	PROVISÓRIA
23	DULIA MARIA BUENO ARAUJO	SEDU - CEI 97 (MARIA DORELLI M	EM. "Matheus Maylasky"	PROVISÓRIA
24	MARIA PAULINA ROMERO SALMAZO	SEDU - CEI 47 (BETTY S OLIV)	EM. "Matheus Maylasky"	PROVISÓRIA
25	MONICA MARQUES VARELLA BRANCO	SEDU - CEI 36 (DR ABNEY CARN)	EM. "Léa Edy Alonso Saliba, Prof.ª"	PROVISÓRIA
26	RAQUEL FREITAS CONCEICAO	SEDU - CEI 27 (CHRISTINA REIS)	EM. "Renice Seraphim, Prof.ª"	FIXA
27	DAMARES TEIXEIRA	SEDU - CEI 110 (MARIA LEOPOLDI	EM. "Walter Carretero, Prof."	PROVISÓRIA
28	VERONICA VIEIRA DE QUEIROZ REGO ZAIZE SOUSA	SEDU - CEI 98 (OLINDA L MARTH)	EM. "Ronaldo Campos de Arruda"	PROVISÓRIA
29	SELMA MOREIRA LUGOBONI	SEDU - CEI 92 (DOLORES FAGUND)	EM. "Oswaldo de Oliveira, Prof."	PROVISÓRIA
30	MIRELA BUENO DA SILVA	SEDU - CEI 82 (BENED M DIDI)	EM. "Milton Leite Oliveira, Dr."	PROVISÓRIA
31	SUSIE ARLETE APARECIDA PEREIRA	SEDU - CEI 101 (LEONILDA C MAL	CEI 14 "Eng. Carlos Reinaldo Mendes"	PROVISÓRIA
32	MARCELO LAZDENAS*	SEDU - CEI 09 (FERNANDO RIOS)	EM. "Ary de Oliveira Seabra, Prof."	FIXA

\*AUSENTE NA SESSÃO DE ESCOLHA, RAZÃO PELA QUAL SERÁ LOTADO EM UMA DAS DUAS VAGAS DA EM. "Ary de Oliveira Seabra, Prof." E QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS POR OUTRO(A) SERVIDOR(A).

Marlene Manoel da Silva Leite  
Secretária da Educação (em substituição)

**SEDU**

Secretaria da Educação

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS n.º 03/2023**

Encontra-se Publicado no Site da Secretaria da Educação o Resultado Definitivo da Análise da Proposta Técnica e de Preço do edital supracitado, podendo ser acessado pelo link: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/destaques/editais-de-chamamento>.

13 de junho de 2023

Comissão de Seleção

Secretaria da Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

Interessado: Conselho Pleno - Conselho Municipal de Educação de Sorocaba
Assunto: Educação para as Relações Étnico Raciais - 20 anos
Câmaras: Câmara da Educação Infantil, Câmara do Ensino Fundamental e Câmara Todos pela Educação
Relatora: Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez
Indicação n° 01/2023 <span style="float: right;">Aprovado em: 23 de maio de 2023</span>

**ERRATA II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS n.º 03/2023**

Considerando a manifestação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Antonio José Guarda, informando sua renúncia à interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise do Envelope 1 – Proposta Técnica e Preço, do edital de chamamento público SEDU/GS n.º 03/2023, considerando que a Comissão deliberou pela antecipação da Publicação do Resultado Definitivo, fica alterado o Edital supracitado, no item 26 – Cronograma do Edital, conforme segue:

Onde se lê:

ETA PA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/05/2023
2	Entrega das propostas (envelopes 1, 2) das 9h às 11h	02/06/2023
3	Abertura do envelope 1 - Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira) 11h30min	02/06/2023
4	Divulgação do resultado preliminar da análise da proposta técnica E proposta de preço na imprensa oficial e sítio eletrônico oficial	12/06/2023
5	Abertura do prazo de recurso	12/06/2023
6	Publicação do resultado do recurso	19/06/2023
7	Abertura do envelope 2 - Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira)	20/06/2023
8	Divulgação do resultado preliminar na imprensa oficial e sítio eletrônico oficial	21/06/2023
9	Abertura do prazo de recurso	21/06/2023
10	Publicação do resultado do recurso	28/06/2023
15	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção após análise de recursos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	28/06/2023
16	Assinatura do Termo de Colaboração	30/06/2023

Leia-se:

ETA PA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/05/2023
2	Entrega das propostas (envelopes 1, 2) das 9h às 11h	02/06/2023
3	Abertura do envelope 1 - Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira) 11h30min	02/06/2023
4	Divulgação do resultado preliminar da análise da proposta técnica E proposta de preço na imprensa oficial e sítio eletrônico oficial	12/06/2023
5	Abertura do prazo de recurso	12/06/2023
6	Publicação do resultado do recurso	13/06/2023
7	Abertura do envelope 2 - Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira), 09h30min	15/06/2023
8	Divulgação do resultado preliminar na imprensa oficial e sítio eletrônico oficial	16/06/2023
9	Abertura do prazo de recurso	16/06/2023
10	Publicação do resultado do recurso	26/06/2023
15	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção após análise de recursos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	26/06/2023
16	Assinatura do Termo de Colaboração	27/06/2023

Comissão de Seleção

Secretaria da Educação

13 de junho de 2023

**1. Introdução**

Esta indicação foi elaborada no âmbito dos trabalhos das Câmaras da Educação Infantil, Câmara do Ensino Fundamental e Câmara Todos pela Educação do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba - CMESO. Durante as últimas semanas, as câmaras realizaram leituras, estudos e diálogos sobre o tema Educação para as Relações Étnico-Raciais e também foram realizadas duas reuniões técnicas. Destaca-se uma das reuniões com o Comitê da Primeira Infância. Neste encontro, foram de grande importância os relatos dos membros do Comitê que promoveram inquietudes nos conselheiros, bem como promoveram reflexões para uma prática cada vez mais promotora da construção da dignidade humana.

**2. Contexto**

No Brasil, o tema diversidade étnico-racial como princípio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB é um instrumento filosófico-jurídico da desconstrução do racismo. A educação para as relações étnico-raciais, como princípio do ensino, teve sua condição de premissa na LDB com a entrada em vigor da Lei nº 12.796/13. E mais, consideradas marcos nas relações étnico-raciais, as Leis 10.639/03 e 11.645/08 estabeleceram que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros deverão ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar.

Com o olhar no município de Sorocaba, no ano de 2018, o tema foi objeto de estudo do CMESO e culminou com a publicação da Deliberação CMESO Nº 05/2018, de 28 de novembro de 2018 que atualiza Normas para garantir a implementação dos Artigos

26A e 79B da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.

Com veracidade e propriedade, a Deliberação CMESO n.05/2018 deu rumos aos trabalhos educacionais no sistema de ensino municipal quando estabeleceu que os currículos deverão ser definidos a partir das Diretrizes Curriculares estabelecidas pelos Conselhos e/ou Comissões, existentes ou a serem criados, que visem à defesa dos direitos das comunidades que representam as etnias e culturas formadoras do povo brasileiro. Também normatizou que o conteúdo programático incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, tais como o estudo da história da África, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando as suas identidades e contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

A mesma deliberação criou a Comissão Mista de Trabalho como espaço de discussão e efetivação das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino da História da Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação do município de Sorocaba.

De lá para cá, observa-se a existência de iniciativas, projetos, fóruns e ações nas escolas inclinadas para o cumprimento da legislação referente ao tema. Após vinte anos da promulgação da Lei 10.639/03 que estabeleceu os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros deverão ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, algumas inquietações e reflexões são apropriadas. A lei está implementada no sistema de ensino? Quais desafios existem? A formação dos profissionais é contemplada nos planos de trabalho?

Neste contexto, as Câmaras da Educação Infantil, Câmara do Ensino Fundamental e Câmara Todos pela Educação do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba - CMESO, refletiram e contribuíram no sentido de fortalecer os trabalhos no sistema de ensino.

**3. As reflexões**

As dificuldades inerentes à implementação de uma lei no âmbito do sistema municipal de ensino são variáveis e bastante complexas e exige um esforço constante por parte das equipes técnicas da Secretaria da Educação e também dos diferentes órgãos que discutem e trabalham o tema. No decorrer das leituras e nas duas reuniões que ocorreram, pode-se eleger dois pontos de destaque que surgiram de forma intensa nos relatos e leituras:

- A formação profissional, inicial ou continuada, com condições de habilitar à compreensão da dinâmica sociocultural da sociedade brasileira, visando a construção de representações sociais positivas que encarem as diferentes origens culturais de nossa população como um valor e, ao mesmo tempo, a

**SEDU**

Secretaria da Educação

criação de um ambiente escolar que permita que nossa diversidade se manifeste de forma criativa e transformadora na superação dos preconceitos e discriminações ainda não se consolidou no sistema de ensino.

- b. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, instituídas em 2004, não orientam para a criação de uma disciplina nomeada Educação para as Relações Étnico Raciais. Por isso, faz-se necessária a reflexão sobre o currículo, para a criação de estratégias abrangendo a maioria dos conteúdos que exaltam o processo ensino-aprendizagem e de inclusão social. Torna-se necessária a transversalização da temática das relações étnico-raciais no âmbito de todo currículo, de forma a entender que nem sempre existe a necessidade da criação de um novo projeto, mas que a temática seja abordada nos projetos pedagógicos já existentes.

#### 4. Perspectivas de atuação

De acordo com a Resolução nº 1, de 17 de junho 2004 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas.

Com clareza do objetivo estampado na Diretriz, o sistema de ensino do município de Sorocaba tem potencial para alavancar propostas e ações para a consolidação da implementação da lei no âmbito educacional. Desta forma, algumas perspectivas significativas de atuação para todos os atores foram vislumbradas nas leituras e reuniões das Câmaras, a saber:

- Colocar a primeira infância na centralidade das políticas públicas educacionais;
- Promover o protagonismo dos estudantes nos diferentes projetos e programas educacionais;
- Investir na formação profissional docente e também para os demais profissionais da educação;
- Efetivar parcerias com universidades e com os grupos de estudo que se dedicam ao tema;
- Fomentar a prática pedagógica transversal de forma a implementar a lei em todos os projetos educacionais;
- Articular, de forma intersetorial, a rede de proteção da criança e do adolescente a combater o racismo e promover apoio às vítimas das ocorrências;
- Criar protocolo de ação para recebimento, encaminhamento e providências quando do registro de ocorrências no espaço escolar;
- Apoiar as ações de tutoria escolar com objetivo de criar espaços de comunicação segura e não violenta.

Para democratizar a educação é preciso mobilizar toda a sociedade. Cumprir a Lei é responsabilidade de todos e não apenas dos educadores em sala de aula. Torna-se necessário um comprometimento solidário dos vários elos do sistema de ensino do município para consolidar a implementação da Lei para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

#### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Casa dos Conselhos de Educação, 23 de maio de 2023

### RESOLUÇÃO SEDU/GS Nº 05/2023 de 12 de junho de 2023.

Homologação da DELIBERAÇÃO CMESO nº 02/2023 e da INDICAÇÃO CMESO nº 01/2023. A Secretária Municipal da Educação de Sorocaba MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE, com fulcro no disposto no artigo 7º da Lei 4.574, de 19 de Julho de 1994, RESOLVE HOMOLOGAR, a Deliberação CMESO nº 02/2023 e a Indicação CMESO nº 01/2023, aprovadas em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, realizada aos 23 de maio de 2023. Publique-se a presente resolução, bem como a Deliberação e a Indicação anexas. Marlene Manoel da Silva Leite - Secretária da Educação em substituição

**SEAD**

Secretaria de Administração

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 265/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 143/2022  
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VESTIMENTAS HIDRORREPELENTES HIGIENIZADAS E PAS-SADAS A FERRO PARA USO DOS SERVIDORES NO COMBATE AO AEDS AEGYPTI, TRANSMIS-SOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: ALGO MAIS LAVANDERIA INDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA (RA-ZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)  
CNPJ N.º: 00.973.748/0001-70  
VALOR: R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.12.10.305.1001.2110.  
<https://bit.ly/3nWxDHU>  
LUANDA GOMES ZARA  
SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, a Concorrência Pública n.º 024/2022 - Processo CPL n.º 621/2022, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 27 SALAS E GINÁSIO COBERTO NO BAIRRO PARQUE SÃO BENTO, que após análise de documentos de habilitação, resolve HABILITAR as licitantes BWS CONSTRUÇÕES LTDA e HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e INABILITAR a licitante C3 ENGENHARIA LTDA., conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/40R3De> Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea "a", fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 13 de junho de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

#### TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: CPL Nº. 068/2022.  
MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA Nº. 013/2022.  
CONTRATO Nº. 175/2022.  
OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PHILYISIO PARA ATENDIMENTO DA BIBLIOTECA INFANTIL MUNICIPAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SOROCABA PELO PERÍODO DE 12 MESES.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA.  
CNPJ Nº. 04.022.946/0001-00.  
ASSUNTO: FICA O CONTRATO CELEBRADO EM 06/04/2022 RENOVADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 08/04/2023 ATÉ 07/04/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93. FICA TAMBÉM FORMALIZADO O DECLÍNIO PELA CONTRATADA DO REAJUSTE CONTRATUAL QUE INCIDIRIAM SOBRE ESTA RENOVAÇÃO.  
VALOR: R\$ 4.488,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).  
DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.40.16.13.392.3002.2019.  
<https://cutt.ly/GwruBKuC>  
MAICON BITTO CAMPESTRINI  
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

#### PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 126/2023 – CPL nº. 283/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE SONDAS PARA GASTROSTOMIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. A abertura será dia 27/06/2023 às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/3p1ArnO> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 1005859, pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de junho de 2023. Camila Fernanda de Paula – Pregoeira.

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2023 – CPL nº. 078/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE TREPONÊMICO MÉTODO ELISA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (nome fantasia ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS) – CNPJ: 73.008.682/0001-52, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://bit.ly/3ZHyfyw> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sorocaba, 13 de junho de 2023. Camila Fernanda de Paula - Pregoeira.

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

Processo: CPL 019/2018  
Modalidade: Concorrência nº 001/2018  
Objeto: Permissão de Uso a Título Precário, Oneroso e Intransferível da cantina do Parque Zoológico Municipal Quinzinho de Barros.  
Permissionária:  
Razão Social: RP SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA  
Nome Fantasia: \*\*\*\*  
CNPJ: 07.462.966/0001-90  
Assunto: Considerando suspensão do contrato a partir de 18/02/2023, fica por meio deste termo, registrado que o retorno formal da execução contratual se deu em 06/04/2023, conforme manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal, em fl. 282 dos autos da CPL 19/2018. Fica o contrato supramencionado automaticamente prorrogado pelo período de 47 (quarenta e sete) dias, a partir de 29/09/2024 até 14/11/2024, nos termos do artigo 79, §5º da Lei 8.666/93.  
<https://bit.ly/30TwVnA>  
Camila Martins Mendes Machado  
Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 543/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 281/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÕES CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ N.º: 39.422.495/0001-82  
VALOR: R\$ 8.532,00 (OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).  
DOTAÇÃO: 180100.4.4.90.52.08.10.302.1001.2093  
<https://bit.ly/3hqJJSY>  
LUANDA GOMES ZARA  
SEÇÃO DE PREGÕES

**SEAD**

Secretaria de Administração

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**

PROCESSO: CPL n.º 018/2021  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 002/2021  
 CONTRATO SIM N.º 102/2021  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) EM CUMPRIMENTO A DEMANDA JUDICIAL EM FAVOR DO PACIENTE E.B.V.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA:  
 RAZÃO SOCIAL: ALAVANÇA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA  
 NOME FANTASIA: \*\*\*\*\*  
 ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 27/04/2021 RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, nos termos do Artigo 79, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.  
 CAMILA MARTINS MENDES MACHADO  
 SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL n.º 046/2022  
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2022  
 Contrato: SIM n.º 589/2022  
 Objeto: Realização de processo de seleção pública e habilitação de candidatos a cargo de suplentes de conselheiros tutelares, durante o triênio em vigência 2022-2024, do Conselho Tutelar de Sorocaba.  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
 Contratada:  
 Razão Social: M.R.S. DA SILVA & CIA LTDA.  
 Nome Fantasia: \*\*\*  
 CNPJ: 11.218.249/0001-94  
 Assunto: Por meio deste termo, fica o contrato celebrado em 03/10/2022, prorrogado por 76 (setenta e seis) dias, a partir de 16/04/2023 a 30/06/2023, nos termos do artigo 57, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.  
<https://cutt.ly/hweoVTpe>  
 Camila Martins Mendes Machado  
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**SES**

Secretaria da Saúde

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

A Secretaria da Saúde informa aos interessados no Edital de Chamamento SES 03/2022 para conveniar a Administração, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ZONA NORTE que a ata de análise e julgamento do recurso e contrarrazão (Fase Habilitação) apresentados pelo Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão de Saúde – INSAÚDE e Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania – Avante Social encontra-se disponível no site: [https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes?filter\\_fields=numeroProcessoSiat%2a17180](https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes?filter_fields=numeroProcessoSiat%2a17180)  
 Diante do exposto, fica designado o dia 15/06/2023, às 10h00, para abertura do envelope de “Proposta Técnica de Trabalho”.  
 Sorocaba, 13 de junho de 2023.  
 Secretaria da Saúde

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

A Secretaria da Saúde firmará convênio com a Associação Amigos dos Deficientes – AMDE, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.411/0001-61, para realizar a transferência de recurso proveniente da Emenda Impositiva do Exercício de 2023 de números 141, 231,361,365 e 468, no valor total de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para executar serviço de diagnóstico e atendimento especializado para os pacientes com Transtorno de Espectro Autista – TEA e seus familiares e/ou cuidadores, durante a vigência da parceria, sem a realização de chamamento público dada a sua inexigibilidade, por meio do Processo nº 2023/5740.

A autorização legal para a celebração do ajuste encontra-se do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, considerando tratar-se de serviço que será custeado por meio de emendas parlamentares impositivas destinadas exclusivamente a Associação Amigos dos Deficientes – AMDE.

Em atenção ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, eventuais impugnações quanto a esta contratação e sua justificativa de inexigibilidade deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria da Saúde, dentro de seu horário de atendimento ao público, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato.



Dr. CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

**COMUNICADO SERH Nº 36 DE 13 DE JUNHO DE 2023.****SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

DATA: 15/06/2023

HORÁRIO: 18h00min

LOCAL: SALA 08 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - Rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira – Sorocaba/SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETOS**

(Processo nº 1.719/2021)

**DECRETO Nº 27.875, DE 6 DE JUNHO DE 2023.**

(Revoga parcialmente permissão de uso e altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 26.572, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente revogada a permissão de uso outorgada à permissionária pelo Decreto nº 26.572, de 21 de dezembro de 2021, passando o seu artigo 1º a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica permitido, à título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de 21 de dezembro de 2021, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Kelly Bianca Galego Sanches, conforme Processo Administrativo nº 1.719/2021, a saber:

“Terreno encravado no Sistema de Lazer do loteamento “Jardim São Guilherme III”, com uma área de 477,10 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1” da lateral do lote “4” da quadra “R” deste mesmo loteamento e segue em reta na extensão de 18,50 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com este mesmo lote; deflete à direita e segue em reta na extensão de 5,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o lote “1” da quadra “R” deste mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na extensão de 17,38 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 17,83 metros até atingir o ponto “5”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 21,31 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “3” com o remanescente da área em questão; fechando a área descrita.”

Art. 2º A área remanescente àquela originalmente outorgada deverá ser restituída ao Município livre de pessoas e coisas, sem direito de retenção ou indenização

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 26.572, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.798, DE 12 DE MAIO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.151.401,02 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais, e dois centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
464	10.04.00	4.4.90.52.00	12   361   2001   2019	1	2200000	R\$ 816.974,40
EDUCAÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
916	18.01.00	3.3.90.30.00	10   301   1001   2109	1	3010000	R\$ 90.269,01
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
4154	18.01.00	3.3.90.30.00	10   302   1001   2093	1	3020000	R\$ 22.993,73
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
6169	10.04.00	4.4.90.52.00	12   361   2001   2019	5	2810000	R\$ 243.098,14
EDUCAÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
6308	10.04.00	3.3.90.39.00	12   365   2001   2019	5	2800000	R\$ 1.978.065,74
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 3.151.401,02

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1089	10.04.00	3.3.90.39.00	12   365   2001   2020	1	2120000	R\$ 100.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - TRANSPORTE DE ALUNOS						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2097	10.02.00	3.3.90.39.00	12   306   2001   2028	5	2800000	R\$ 2.221.163,88
MERENDA ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2419	10.04.00	3.3.90.39.00	12   361   2001   2020	1	2200000	R\$ 269.177,60
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - TRANSPORTE DE ALUNOS						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3221	10.04.00	3.3.90.39.00	12   365   2001   2020	1	2130000	R\$ 447.796,80
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - TRANSPORTE DE ALUNOS						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
4269	18.01.00	3.3.90.39.00	10   122   1001   2019	1	3010000	R\$ 4.996,06
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5106	18.01.00	3.3.90.30.00	10   303   1001   2222	1	3040000	R\$ 108.266,68
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
ANULAÇÃO						R\$ 3.151.401,02

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.799, DE 16 DE MAIO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1551	09.01.00	3.3.90.39.00	17   512   5001   2043	1	1100000	R\$ 58.665.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - LIMPEZA URBANA						
1555	09.01.00	3.3.90.39.00	17   512   5001   2034	1	1100000	R\$ 335.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO DE ATERRIS MUNICIPAIS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 59.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3584	33.01.00	3.3.90.39.00	26   453   5003   2130	1	1100000	R\$ 59.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - CAIXA ÚNICO						
ANULAÇÃO						R\$ 59.000.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.800, DE 16 DE MAIO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.623.708,84 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e oito reais, e oitenta e quatro centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2198	09.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2039	3	4000001	R\$ 2.323.708,84
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA						
2582	33.02.00	3.3.90.39.00	26   452   5003   2127	3	4000001	R\$ 300.000,00
FUMTRAN - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - FUMTRAN						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.623.708,84

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação: Excesso de Arrecadação - Fonte 3 - Trânsito - Fundo Municipal de Trânsito.

# DECRETOS

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.806, DE 17 DE MAIO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 184.139,76 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais, e setenta e seis centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
2086	18.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1001	2093	1	3020000	R\$ 80.910,89
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
6153	33.01.00	4.4.90.52.00	26	453	5003	2019	3	4000001	R\$ 103.228,87
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 184.139,76	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
2582	33.02.00	3.3.90.39.00	26	452	5003	2127	3	4000001	R\$ 103.228,87
FUMTRAN - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - FUMTRAN									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
4388	18.01.00	3.3.90.39.00	10	301	1001	2109	1	3010000	R\$ 80.910,89
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE									
ANULAÇÃO								R\$ 184.139,76	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.815, DE 22 DE MAIO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso V, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 58.121.336,97 (cinquenta e oito milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
000156	23.08.00	17 512 5005	2165	3.3.90.00.00	94	R\$ 58.099.193,73
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
000157	23.07.00	17 512 5005	2165	3.3.90.00.00	92	R\$ 22.143,24
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 58.121.336,97

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão obtidos com Superávit Financeiro proveniente da referida fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 22 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.818, DE 23 DE MAIO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática		Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
13	26.01.00	3.3.90.39.00	26	453	8001	2128	4	1100000	R\$ 1.380.000,00
GABINETE DO PRESIDENTE (URBES) - TRÂNSITO E TRANSPORTES - GERENCIAMENTO DA URBES									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 1.380.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática		Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
1343	12.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7008	2006	1	1100000	R\$ 1.380.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GESTÃO FAZENDÁRIA - NOVA CASA DO CIDADÃO ZELADORIA									
ANULAÇÃO								R\$ 1.380.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

# DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

DECRETO Nº 27.821, DE 23 DE MAIO DE 2 023

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso V, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
20	26.01.00	3.1.90.11.00	26   453   8001   2128	04	1100000	R\$ 541.000,00
GABINETE DO PRESIDENTE (URBES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TRÂNSITO E TRANSPORTES - GERENCIAMENTO DA URBES						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 541.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação: Excesso de Arrecadação - Fonte 4 - Geral.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.826, DE 24 DE MAIO DE 2 023

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.271.250,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
916	18.01.00	3.3.90.30.00	10   301   1001   2109	1	3010000	R\$ 677.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
4388	18.01.00	3.3.90.39.00	10   301   1001   2109	1	3010000	R\$ 594.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.271.250,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2086	18.01.00	3.3.90.39.00	10   302   1001   2093	1	3020000	R\$ 1.271.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
ANULAÇÃO						R\$ 1.271.250,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 24 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.822, DE 23 DE MAIO DE 2 023

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
311	21.01.00	3.3.90.39.00	24   131   7006   2170	1	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - IDENTIDADE VISUAL						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
306	21.01.00	3.3.90.39.00	24   131   7006   2168	1	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL						
ANULAÇÃO						R\$ 100.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

# DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.863, DE 30 DE MAIO DE 2 023

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.284.480,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1615	06.02.00	4.4.90.51.00	15   451   5006   1036	7	1000054	R\$ 2.088.480,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS (UEP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO						
6100	06.02.00	4.4.90.39.00	15   451   5006   2210	1	1100000	R\$ 196.000,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS (UEP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - MOBILIDADE TOTAL - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E AUDITORIA						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.284.480,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
481	06.03.00	4.4.90.51.00	15   451   5004   2067	1	1000205	R\$ 194.276,91
CENTRO DE ACELERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – CADI - OBRAS E INSTALAÇÕES - DESENVOLVE SOROCABA - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL						
1086	06.03.00	4.4.90.51.00	15   451   5004   1036	7	1000204	R\$ 2.088.480,00
CENTRO DE ACELERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – CADI - OBRAS E INSTALAÇÕES - DESENVOLVE SOROCABA - OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO						
4330	06.02.00	4.4.90.39.00	15   451   5006   2211	1	1000054	R\$ 1.723,09
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS (UEP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - MOBILIDADE TOTAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UEP						
ANULAÇÃO						R\$ 2.284.480,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 27.829, DE 25 DE MAIO DE 2 023

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 134.209,38 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e nove reais, e trinta e oito centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12   361   2001   2019	1	2200000	R\$ 122.209,38
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
2457	29.01.00	4.4.90.52.00	3   92   7003   2019	1	1100000	R\$ 12.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO(SEJ) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 134.209,38

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
287	29.01.00	3.3.90.39.00	3   92   7003   2115	1	1100000	R\$ 12.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO(SEJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA - EXECUÇÃO FISCAL						
469	10.04.00	3.3.90.39.00	12   367   2001   2009	1	2400000	R\$ 122.209,38
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO						
ANULAÇÃO						R\$ 134.209,38

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.827, DE 24 DE MAIO DE 2 023

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6389	08.01.00	4.4.90.51.00	8   244   4004   2019	2	8010011	R\$ 765.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OBRAS E INSTALAÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
6390	08.01.00	4.4.90.51.00	8   244   4004   2019	2	8010012	R\$ 765.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OBRAS E INSTALAÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.530.000,00

# DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação proveniente da referida fonte de recurso e códigos de aplicação:

I - excesso de arrecadação - Fonte 2 - Conv. 103303/22 - Casa da Mulher - Obra - Dem 32897;

II - excesso de arrecadação - Fonte 2 - Conv. 103302/22 - Casa Afro - Obra - Demanda 025461.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 24 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.842, DE 26 DE MAIO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
000112	23.06.00	17 512 5005	2165	4.4.90.00.00	04	R\$ 8.000.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - INVESTIMENTOS						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 8.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Anulado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
000129	23.08.00	17 512 5005	2165	3.3.90.00.00	04	R\$ 8.000.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 8.000.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 27.864, DE 30 DE MAIO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.012.472,38 (um milhão, doze mil, e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6393	08.01.00	3.3.50.39.00	8 244 4004 2176	92	5000006	R\$ 369.512,21
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
6394	08.01.00	3.3.50.39.00	8 244 4004 2177	92	5000007	R\$ 113.040,09
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
6395	08.01.00	3.3.50.39.00	8 244 4004 2178	92	5000051	R\$ 78.671,64
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
6396	08.01.00	3.3.90.36.00	8 244 4004 2181	92	5000006	R\$ 117.675,80
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
6397	08.01.00	4.4.90.52.00	8 244 4004 2019	92	5000006	R\$ 87.428,53
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
6398	08.01.00	4.4.90.52.00	8 244 4004 2019	92	5000072	R\$ 87.154,73
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.012.472,38

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com **Superávit** Financeiro proveniente da referida fonte de recurso e códigos de aplicação:

I - **Superávit** Financeiro - Fonte 92 - Proteção Social Básica;

II - **Superávit** Financeiro - Fonte 92 - Proteção Social Especial;

III - **Superávit** Financeiro - Fonte 92 - Proteção Social Especial Alta Complexidade;

IV - **Superávit** Financeiro - Fonte 92 - Em. Parl. Est. 2021.165.25358 - Aq. Veículo SECID;

V - **Superávit** Financeiro - Fonte 92 - Emenda Parl. Est. 2022.065.36901 - Aquis. Van.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 30 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.867, DE 31 DE MAIO DE 2 023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional complementar no importe de R\$ 2.957.834,48 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais, e quarenta e oito centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3657	18.01.00	3.3.50.39.00	10   302   1001   2093	1	3020000	R\$ 2.957.834,48
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.957.834,48

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
343	30.01.00	3.3.90.30.00	4   122   7009   2019	1	1100000	R\$ 21.737,99
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEURB) - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
344	30.01.00	3.3.90.39.00	4   122   7009   2019	1	1100000	R\$ 410.407,79
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEURB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
351	19.01.00	3.3.90.39.00	6   183   8002   2194	1	1100000	R\$ 59.236,35
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SEGURANÇA URBANA - DIVISÃO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA						
355	30.01.00	3.3.90.39.00	4   125   7009   2196	1	1100000	R\$ 53.181,17
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEURB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO						
356	19.01.00	3.3.90.30.00	6   181   8002   2197	1	1100000	R\$ 214.512,20
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL						
367	19.01.00	3.3.90.39.00	6   153   8002   2202	1	1100000	R\$ 11.402,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA						
579	30.01.00	4.4.90.52.00	4   122   7009   2019	1	1100000	R\$ 361.260,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEURB) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
1566	14.01.00	4.4.90.52.00	23   122   6002   2019	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETTUR) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
2121	14.01.00	3.3.90.36.00	23   122   6002   2019	1	1100000	R\$ 24.159,92
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
2137	30.01.00	3.3.90.93.00	4   122   7009   2019	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEURB) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
2245	30.01.00	3.3.90.30.00	4   125   7009   2196	1	1100000	R\$ 32.753,21
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEURB) - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO						
2400	30.01.00	3.3.90.33.00	4   122   7009   2019	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEURB) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
2578	14.01.00	3.3.90.39.00	23   695   6002   2160	1	1100000	R\$ 416,66
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - FOMENTO DO TURISMO DE SOROCABA						
3225	19.01.00	3.3.90.30.00	6   181   8002   2193	1	1100000	R\$ 39.128,41
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS						
4266	31.01.00	4.4.90.51.00	27   812   3001   2151	1	1100000	R\$ 1.595.870,56
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
4272	14.01.00	3.3.90.39.00	11   333   6002   2134	1	1100000	R\$ 1,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - DISPONIBILIZAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						
5408	30.01.00	4.4.90.52.00	4   125   7009   2196	1	1100000	R\$ 130.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEURB) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO						
6201	14.01.00	3.3.90.47.00	23   691   6002   2026	1	1100000	R\$ 767,22
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETTUR) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - FOMENTO ÀS FEIRAS LIVRES						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.957.834,48

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 31 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.844, DE 26 DE MAIO DE 2 023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional complementar no importe de R\$ 122.083,91 (cento e vinte e dois mil, oitenta e três reais e noventa e um centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6392	08.01.00	3.3.90.93.00	8   244   4004   2019	95	3120004	R\$ 122.083,91
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 122.083,91

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com **Superávit** Financeiro proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação: **Superávit** Financeiro - Fonte 95 - SUAS - COVID-19 - Acolhimentos.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de maio de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.868, DE 1º DE JUNHO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 309.800,00 (trezentos e nove mil e oitocentos reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
306	21.01.00	3.3.90.39.00	24   131   7006   2168	1	1100000	R\$ 251.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3657	18.01.00	3.3.50.39.00	10   302   1001   2093	1	3020000	R\$ 58.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 309.800,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
346	04.01.00	3.3.90.39.00	4   122   7010   2019	1	1100000	R\$ 58.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GOVERNANÇA EFICIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
389	10.02.00	3.3.90.30.00	12   306   2001   2028	1	1100000	R\$ 251.000,00
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
ANULAÇÃO						R\$ 309.800,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 27.843, DE 26 DE MAIO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3657	18.01.00	3.3.50.39.00	10   302   1001   2093	1	3020000	R\$ 65.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 65.250,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
66	29.01.00	3.3.90.36.00	3   92   7003   2019	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEI) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
287	29.01.00	3.3.90.39.00	3   92   7003   2115	1	1100000	R\$ 45.250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA - EXECUÇÃO FISCAL						
ANULAÇÃO						R\$ 65.250,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.772/2018)

**DECRETO Nº 27.820, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

(Altera o dispositivo do Decreto nº 25.597, de 10 de fevereiro de 2020).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 25.597, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a criação e nomeação de membros do Comitê Gestor de Fomento ao Desenvolvimento e Criação de Arranjos Produtivos Locais, para estimular o desenvolvimento das empresas pertencentes a cadeias produtivas em geral, de Sorocaba e Região e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto nº 25.597, de 10 de fevereiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica nomeado para o biênio 2020/2022, como Coordenador do Comitê Gestor de Fomento aos Arranjos Produtivos Locais de Sorocaba (CGFDC - APL), o Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, Sr. Nelson Tadeu Cancellara.

Parágrafo único. A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, deverá coordenar as ações e diretrizes do referido comitê." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de maio de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NELSON TADEU CANCELLARA

Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.162/2021)

**DECRETO Nº 27.877, DE 6 DE JUNHO DE 2023.**

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 26.756, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

# DECRETOS

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;  
 CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;  
 CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no art. 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;  
 CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,  
 DECRETO:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.756, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. Isabel da Silva Lopes, conforme Processo administrativo nº 24.162/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.835/2023)

## DECRETO Nº 27.878, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Edifício Conchetto Campolim Spe Ltda e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 3.835/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,  
 DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Edifício Conchetto Campolim Spe Ltda, desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 3.835/2023.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do art. 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do art. 2º, e no § 1º, do art. 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 162,98 (cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de Cabo para ligação de energia elétrica na localidade constante do Processo Administrativo nº 3.835/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 19.316/2022)

## DECRETO Nº 27.879, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,  
 DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 19.316/2022.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do art. 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do art. 2º, e no § 1º, do art. 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de postes de distribuição de internet banda larga na localidade constante do Processo Administrativo nº 19.316/2022, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 17.517/2021)

## DECRETO Nº 27.880, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 26.698, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no art. 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.698, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Wellerson Brian Dias Diogo, conforme Processo administrativo nº 17.517/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.960/2021)

## DECRETO Nº 27.881, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 26.644, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no art. 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.644, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Ivo Franklin Silva, conforme Processo administrativo nº 3.960/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.289/2014)

## DECRETO Nº 27.882, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 25.388, de 10 de dezembro de 2019, que se trata de permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no art. 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 25.388, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. Máisa Bonel Mariano, conforme Processo administrativo nº 24.289/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.836/2023)

## DECRETO Nº 27.889, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Bonelli Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto Processo Administrativo nº 3.836/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Bonelli Empreendimentos Imobiliários Ltda, desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 3.836/2023.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do art. 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do art. 2º, e no § 1º, do art. 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 161,87 (cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de cabo para ligação de energia elétrica na localidade constante do Processo Administrativo nº 3.836/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissão obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissão assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissão deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

# DECRETOS

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.726/2022)

**DECRETO Nº 27.892, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Perola Menis, conforme Processo Administrativo nº 15.726/2022, a saber:

Descrição: "Terreno localizado no espaço livre destinado para a praça na Quadra "B" do loteamento denominado "Jardim Marize", localizado no Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto 1, divisa com o lote 10 da Quadra B, frente para a Rua Lázaro Teixeira; segue em reta no sentido horário 10,50 metros até atingir o ponto 2, confrontando com a Rua Lázaro Teixeira; deflete à direita em curva de 11,45 metros até atingir o ponto 3, confrontando com a esquina das Ruas Lázaro Teixeira e Rua Luigi Brunetti; segue em reta na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto 4, confrontando com a Rua Luigi Brunetti; deflete à direita e segue na extensão de 27,00 metros até atingir o ponto 5, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue na extensão de 27,00 metros até atingir o ponto 1, início desta descrição, confrontando com o Lote 10 da Quadra B do mesmo loteamento em questão; fechando o perímetro e encerrando uma área total de 529,77 m² (quinhentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados)."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 18.633/2022)

**DECRETO Nº 27.893, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Maysa Candida de Oliveira, conforme Processo Administrativo nº 18.633/2022, a saber:

Descrição: "O terreno faz parte da Área Institucional do "Jardim Henrique", Município de Sorocaba, com área de 86,70 m² (oitenta e seis metros quadrados e setenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto 1, encontro do fundo do lote 25 e o fundo do lote 26C; segue em reta no sentido horário 5,10 metros confrontando com os fundos do lote 26C até o ponto 2, confluência com a Área Institucional; deflete à direita 17,00 metros confrontando com a Área Institucional até atingir o ponto 3; deflete à direita 5,10 metros confrontando com a Área Institucional até atingir o ponto 4; deflete à direita 17,00 metros, confrontando a Área Institucional até atingir o ponto 1, inicial desta descrição e fechando a área descrita".

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 20.793/2022)

## DECRETO Nº 27.894, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Neide Pereira da Silva de Souza, conforme Processo Administrativo nº 20.793/2022, a saber:

Descrição: "Parte do terreno constituído pelo Sistema de Lazer do loteamento denominado "Jardim Santa Rosa", parte do terreno constituído pelo Sistema de Lazer II do loteamento denominado "Jardim Pacaembu" e parte do leito da Avenida Fúlvio Cláudio Biazzi do loteamento "Jardim Santa Rosa", localizado e propriedade do Município de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações: A descrição inicia no ponto 1, distante 7,00 metros dos fundos do lote 99 (imóvel número 1.523) da Quadra 78, da Rua Francisco Bueno de Carvalho, loteamento "Vila Nova Sorocaba" e dentro do leito da Avenida Fúlvio Cláudio Biazzi; do ponto 1 segue em reta no sentido horário 30,00 metros em maior porção no leito da Avenida Fúlvio Cláudio Biazzi e parte do Sistema de Lazer do loteamento "Jardim Santa Rosa" até atingir o ponto 2; deflete à direita 16,10 metros até atingir o ponto 3, confrontando o Sistema de Lazer II do loteamento "Jardim Pacaembu"; deflete à direita 30,00 metros confrontando parte do Sistema de Lazer II do loteamento "Jardim Pacaembu" e parte do Sistema de Lazer do loteamento "Jardim Santa Rosa" até atingir o ponto 4; deflete à direita 16,10 metros confrontando o Sistema de Lazer do loteamento "Jardim Santa Rosa" e acompanhando os fundos do Lote 99 (imóvel 1523) da Quadra 78 do loteamento "Jardim Nova Sorocaba", até atingir o ponto 1, inicial desta descrição; encerrando uma área de 483,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados)."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.805/2022)

## DECRETO Nº 27.895, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Wanderson Kelle Oliveira Medeiros de Souza, conforme Processo Administrativo nº 20.805/2022, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte da Área Institucional II, do loteamento denominado "Jardim Sorocaba Park", nesta cidade, contendo a área de 256,62 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Luiz de Assumpção Godoy, onde mede 10,50 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 24,44 metros; do lado esquerdo confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 24,44 metros; nos fundos confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 10,50 metros."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## LEIS

**(Processo nº 13.229/2023)  
LEI Nº 12.823, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

(Dispõe sobre a garantia do usuário de transportar seus animais pets nos serviços de transporte público do Município de Sorocaba, nos termos da presente norma e das que possam lhe complementar).

Projeto de Lei nº 216/2022 - autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido ao usuário o direito de transportar seus animais pets nos serviços de transporte público de passageiros do Município de Sorocaba-SP, a exemplo de ônibus intramunicipal, BRT e veículos leves sobre trilhos, nos termos da presente Lei e de suas eventuais normas regulamentadoras.

Parágrafo único. As eventuais cobranças tarifárias adicionais e limitações de tamanho e peso aos animais trazidas pela presente Lei não se aplicam aos animais de assistência, pois são tratados em legislação própria, a exemplo da norma emanada do inciso XXIII, do art. 6º, e art. 19-A e seus §§, ambos da Lei Municipal sorocabana nº 8.354, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 2º O transporte de animal que por sua espécie, ferocidade, peçonha ou saúde, possa comprometer o conforto e a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros, apenas poderá ser transportado por meio do transporte público uma vez garantido a utilização em redundância de equipamentos, caixas de transporte, e ou a qualquer outro tipo de equipamento capaz de garantir a integridade e segurança de todos os ocupantes, dos demais animais e do próprio animal em traslado.

Parágrafo único. Ainda que observe no dever de zelo da presente lei, na ocorrência de dolo ou culpa, o tutor responsável pelo transporte do animal não fica isento de outras responsabilizações previstas em Direito, caso venha a causar prejuízos a terceiros, ao próprio animal em traslado, ou a outro animal.

Art. 3º A quantidade de animais a ser transportada a bordo do veículo destinado ao transporte público de passageiros poderá ser limitada, por meio de regulamentação, para assegurar que o sistema de transporte público local não tenha sua utilização inviabilizada, diante do traslado em um número desproporcional de animais pets, a bordo do veículo, por viagem.

Art. 4º Os fornecedores de serviço de transporte público de passageiros do Município garantirão o acesso efetivo das normas emanadas do presente diploma, a exemplo da fixação de cartazes, adesivos, ou qualquer outros meios, ainda que eletrônicos, nos veículos destinados ao transporte público de passageiro em Sorocaba, bem como em banners em suas páginas digitais e aplicativos oficiais, contendo todas as informações necessárias para o respeito dos direitos desta Lei, bem como os telefones do PROCON e da Secretaria Municipal responsável pela pasta da Proteção e do Bem-Estar Animal para viabilizar denúncias em caso de descumprimento a qualquer preceito desta Norma.

Parágrafo único. A título de exemplo de informação segue a seguinte frase:

"Este veículo pode transportar animais de até 25 quilos, em caixas ou outro tipo de equipamento, que garantam o conforto, a integridade e bem-estar dos animais, e a segurança e bem-estar de terceiros. Em caso de afronta a este direito, denuncie telefone xx, site xxx, ou pelo aplicativo xxxx!"

Art. 5º O Município regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 13 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente Substitutivo do Projeto de Lei 216/2022, ambos da lavra deste Vereador, tem por escopo viabilizar ao usuário do sistema de transporte público municipal o direito de se valer desse importante serviço público local, mesmo acompanhado de seu(s) animal(is) pet(es), nos termos deste Substitutivo.

O objetivo desta iniciativa é viabilizar o transporte dos animais aos tutores de pets que não têm condições de transportar seus animais por meios de transporte próprios. A iniciativa beneficia principalmente a população de baixa renda que, muitas vezes, não tem condições financeiras de custear, por exemplo, o transporte de seus animais até o posto de vacinação ou mesmo ao veterinário. No entanto, para que haja a condução desses animais, se faz necessário seguir algumas regras, ou seja, os mesmos devem estar devidamente acondicionados em caixas, ou qualquer outro tipo de objeto ou equipamento adequado, o qual deve garantir à saúde, o conforto, a segurança e o bem estar dos animais em traslado, dos seus tutores, de terceiros, bem como preservar outros animais pelo caminho, ao exemplo de cães guias.

Do ponto de vista do custo de implementação, a iniciativa merece prosperar, principalmente por não trazer nenhum prejuízo ao erário.

Além disso, caso a Administração Pública entender necessário, poderá criar regulamentação que preveja o pagamento da passagem do(s) animal(is) em traslado nas hipóteses do presente Projeto, pois é nítido que Administração possui a discricionariedade de fazê-lo nos limites desta Norma e demais Normas de Regência.

Ademais, sob o aspecto jurídico, importante frisar que a matéria é de evidente interesse local, encontrando fundamento no art. 30, I da Constituição Federal. Por interesse local, segundo Dirley da Cunha, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato. (In, Curso de Direito Constitucional, 2ª Ed., Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841). A proposta trata também de matéria atinente a serviços públicos, sendo que a própria Constituição Federal atribuiu ao Município competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local (art. 30, V), observando-se que a Lei Orgânica do Município não prevê a iniciativa privativa ao Prefeito para apresentação de projetos de lei que versem sobre o tema (rol no Art. 38 da LOM), como, aliás, não poderia deixar de ser.

Há que se destacar que existe legislação estadual do Estado de São Paulo (Lei nº 16.930/2019), assim como legislação municipal, a título de mero exemplo segue a Lei nº 16.125, de 11 de março de 2015 no Município de São Paulo que trata de matéria assemelhada a esta iniciativa, de iniciativa do Vereador David Santos, à época no PSD, bem como temos exemplos em outros municípios que adotaram iniciativas similares, como é o caso da Lei Complementar de Campinas-SP de nº 358 de 2022, de autoria dos Vereadores Fernando Mendes e Higor Diegor. Dada a relevância desta iniciativa na pauta da defesa dos animais, conto com o apoio dos nobres colegas na discussão e na aprovação deste Projeto de Lei.



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**